

EXERCÍCIO 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.122.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 05

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO E CONSERVAÇÃO PREDIAL ADAPTATIVA, SEM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MAIOR DESCONTO NA TABELA, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de agosto de 2020, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Lucinéia Lima Pacheco
Presidente da Comissão de Licitação do CISALP

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):
10.122.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 05.

Lagoa Formosa, 06 de agosto de 2020

Isabela Mundim Lima de Matos
Contadora – CRC 107703/O

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cumpridas as formalidades previstas nas leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade pregão presencial tipo MAIOR DESCONTO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO E CONSERVAÇÃO PREDIAL ADAPTATIVA, SEM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MAIOR DESCONTO NA TABELA, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.** Conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Lagoa Formosa, 06 de agosto de 2020.

José Alves Filho
Presidente do CISALP

NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO E CONSERVAÇÃO PREDIAL ADAPTATIVA, SEM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MAIOR DESCONTO NA TABELA, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP encontra respaldo legal no artigo 1º, da lei 10.520/02, posto que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante Pregão não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto ao edital, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial pelo artigo 3º da lei 10.520/02, notadamente quanto da fase preparatória do pregão.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária homologação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 06 de agosto de 2020.

Marcela Morais Gomes
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP, torna público, que, por determinação do Sr. José Alves Filho - Presidente, acha-se aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO NA TABELA**, com a finalidade indicada no seu objeto, à qual será processada e julgada nos termos da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas aplicadas à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.2. A apresentação dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO devidamente lacrados e assinados, deverá ser feita até as **09:00 horas do dia 04/09/2020** em envelopes distintos fechados, indicando o número deste Edital, ao Pregoeiro nomeado, o qual processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio no seguinte endereço: **Rua Juquinha Souto, nº 100, Novo Horizonte, Lagoa Formosa - MG.**

Parágrafo Único: Atuará como Pregoeira a Sra. Lucinéia Lima Pacheco.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.

1.4. Em atendimento a lei de licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

1.5. Consideram-se o horário fixado no relógio localizado no Consórcio Intermunicipal Saúde Alto Paranaíba - CISALP, visível e acessível a todos os participantes, para entrega dos Envelopes Habilitação e Propostas.

1.6. Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

09:00 horas do dia 04/09/2020: Início dos trabalhos.

Obs.: Caso os trabalhos não se encerrem no dia previsto a sessão continuará no dia seguinte obedecidos dos horários citados acima.

1.7. Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- c) Suspensas de licitar com quaisquer órgãos da Esfera Federal, Estadual, Municipal;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Sejam estrangeiras e não funcionem no país;
- g) Empresas cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos não seja compatível com o objeto do presente Certame, e que não satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- h) Que possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1.8. A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

2. OBJETO:

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO MAIOR DESCONTO NA TABELA, PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO E CONSERVAÇÃO PREDIAL ADAPTATIVA, SEM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MAIOR DESCONTO NA TABELA, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.**

3. DO CREDENCIAMENTO DO PARTICIPANTE (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS AO PREGOEIRO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

3.1. Os proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos dela, por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal, no dia, horário e local estabelecidos neste edital deverão apresentar: A CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo II), ou a PROCURAÇÃO e/ou a PROVA DE CONDIÇÃO DE SÓCIO OU DIRETOR DA EMPRESA juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (anexo III). A PROCURAÇÃO deverá ser outorgada com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo, conforme modelo anexo, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início deste Pregão.

3.1.1.A não apresentação da declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (modelo – anexo III), implica na eliminação automática do licitante no presente pregão. Com a presença do representante o mesmo poderá emitir a declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação de próprio punho, desde que esteja devidamente credenciado.

3.2. O credenciamento deverá ser feito com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) **Cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, acompanhado do documento original;**
- b) **Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, acompanhado do documento original;**
- c) **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (anexo II) devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, não sendo admitido em nenhuma hipótese xérox deste documento, ou;
- d) **Procuração por instrumento público ou particular** do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante;
- e) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (anexo III), devidamente assinada pelo representante legal da Licitante.

3.3. A ausência do credenciado, no dia da sessão, importará em sua imediata exclusão para a fase de lances, sendo válida somente a proposta apresentada no envelope – Proposta de Preços, não podendo em nenhuma hipótese o credenciado substabelecer.

3.4. Poderá o credenciado substabelecer poderes caso fique impossibilitado de comparecer na sessão estipulada conforme item 1.2 deste Edital, desde que faça cumprir o item 4 e substabeleça em documento autenticado em cartório.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.

NOME DO LICITANTE: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ABERTURA 09:00 hs – DATA: 04/09/2020

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA –CISALP.

NOME DO LICITANTE: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ABERTURA 09:00 hs – DATA: 04/09/2020

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

4.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, para o endereço abaixo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

A/C PREGOEIRO

Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa - MG

4.3. O CISALP/Pregoeiro não se responsabilizará se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.

5. PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) Valor expresso em algarismos e por extenso, conforme anexo, parte integrante deste edital e a minuta do contrato, devendo incluir todas e quaisquer despesas que onerem diretamente os produtos/serviços licitados;

b) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

5.2. A Licitante poderá incluir em sua proposta de preços dados de caráter exclusivamente técnicos, sobre o objeto licitado que julgar pertinente, a título de complementação de informações, desde que sejam compatíveis com os termos deste edital.

5.3. Na proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.4. A Licitante deverá entregar os produtos/serviços ao Consórcio Intermunicipal Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, assumindo todos os riscos e custos, incluindo direitos, impostos e outros encargos até a entrega;

5.5. Será considerado como mês de referência dos preços o da data de entrega da documentação;

5.6. Os preços propostos pela contratada deverão ser realinhados com base nos valores da tabela SINAPI e tabela SETOP, referente ao estado de Minas Gerais. No interesse do CISALP, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6. VISTORIA

6.1. A vistoria é condição obrigatória para participação no certame e a interessada deverá arcar com o ônus de tal operação.

6.1.1. Os licitantes para realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados no projeto, as datas e horários deverão ser previamente agendados no Departamento de Licitações, através do telefone: (34) 3824-1710.

6.2. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pelo CISALP.

6.3. A empresa licitante ao realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

6.3.1. A empresa que optar pelo disposto no item acima aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e das propostas juntamente com o credenciamento, deverá ser entregue à Pregoeira, conforme item 4 deste Edital e modelos anexos.

7.2. ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da Proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Caso a empresa não possua papel timbrado, poderá constar no cabeçalho da folha o carimbo oficial da empresa. Deverá ser datilografada ou digitada, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar na mesma, de forma clara e precisa, os elementos, documentos e requisitos seguintes:

- a) Local e data;
- b) Nome/Razão social da proponente;
- c) Endereço, telefone, fax e e-mail do proponente;
- d) Demais exigências solicitadas no item 7 deste edital;
- e) Deverá constar dentro do envelope “proposta”;
- f) Assinatura do representante legal da empresa correspondente, na última página da proposta, devendo todas as demais, se houver serem rubricadas pelo mesmo.

7.2.2. As licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do

Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 25/07/2007, juntamente com a Proposta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

7.2.3. A proposta deverá constar na expressão monetária nacional, segundo o modelo em anexo. O valor deve ser expresso em algarismos e por extenso, sendo que prevalecerá em caso de divergência, o preço relatado por extenso.

7.2.4. A planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro referente à execução da obra ou serviço deverão ser preenchidos com os preços unitários já incluindo o custo do BDI, não sendo necessária a apresentação do cálculo do BDI pelo licitante, conforme anexos deste edital.

7.2.5. A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha de Composição do BDI/LDI e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas e assinadas por representante legal, na forma contratual ou estatutária, por procurador idôneo e/ou representante devidamente credenciado.

7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja com relação às características técnicas, quantidades, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Engenheiro ou Arquiteto contratado da Administração, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.2.7. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Serão corrigidos automaticamente pelo Engenheiro ou Arquiteto contratado da Administração, quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7.2.8. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do CISALP informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

7.3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Deverão conter no envelope de habilitação os seguintes documentos abaixo relacionados, com o prazo de validade absolutamente em dia:

7.3.1.1. REGULARIDADE FISCAL/TÉCNICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Certidão Negativa de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal sede da Licitante;

i) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;

j) Declarações de pleno atendimento que instruem esta licitação, (anexos IV, V, VI e VII) do edital:

- I. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- II. Anexo V - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e do Termo de Referência;
- III. Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- IV. Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

§ 1º - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão,

§ 2º - Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente.

§ 3º - As declarações devem ser assinadas com assinatura idêntica ou documento apresentado do sócio ou procurador designado. Caso a assinatura esteja divergente a empresa será automaticamente inabilitada.

7.3.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou declaração de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Declaração de capacidade operacional – Anexo, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador designado;
- c) Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições – Anexo, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador designado;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado.
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- f) Registro de responsáveis técnicos ou inscrição na entidade profissional competente de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista pertencente.
- g) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos indicados no item, pela execução dos serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, na qual fique comprovada que ele tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- h) Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos dos participantes do certame, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador designado – Anexo.

7.4. No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original, podendo a Equipe de Apoio promover diligência junto a Internet, para comprovação de sua veracidade.

Parágrafo Único – Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados com os mesmos números dos itens exigidos neste Edital e com índice indicativo.

8. DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação dos documentos para credenciamento. Somente

poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada por maior desconto global, apurado com base no critério de julgamento do maior desconto ofertado levando em conta a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao Estado de Minas Gerais, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

8.3. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de maior desconto global, bem como aqueles concorrentes cujo percentual proposto não supere em menos de 10% (dez por cento) a maior oferta.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de maior desconto, até o máximo de 03 (três), incluindo a de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

8.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10. Dos lances ofertados não cabe retratação.

- 8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.
- 8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Micro ou Pequena Empresa e se houver proposta apresentada por Micro ou Pequena Empresa até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à Micro ou Pequena Empresa, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como Micro ou Pequena Empresa.
- 8.16. O novo valor proposto pela Micro ou Pequena Empresa deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.17. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- 8.18. Caso a Micro ou Pequena Empresa não atenda às exigências do edital serão convocadas as Micro ou Pequenas Empresa remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida à ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 8.19. Na hipótese de nenhuma Micro ou Pequena Empresa exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como Micro ou Pequena Empresa que apresentou o maior desconto permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 8.20. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar.
- 8.21. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das Micro ou Pequenas Empresa, para efeito de classificação, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.23. Da Licitante vencedora poderá ser solicitado à apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente, devendo a Licitante apresentar a nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão pública.

8.24. O Não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

8.25. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.26. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, será inabilitada.

8.27. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

8.28. Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, o CISALP poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

8.29. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não prevista neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitantes.

8.30. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no site www.cisalp.mg.gov.br, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.31. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das

razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

9.3. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados dos por escrito ou via e-mail, devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

9.3.1. Quando apresentados por e-mail, os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados para o e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br, onde deverá constar toda a identificação do licitante. Quando encaminhados por escrito, deverão ser remetidos para o endereço da sede do CISALP, Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior devidamente informado para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após comunicação do resultado do julgamento, desde que não tenha havido recurso ou se este estiver definitivamente denegado, o Presidente do CISALP homologará o resultado, adjudicando ao vencedor o objeto deste.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A Pregoeira do CISALP convocará oficialmente a licitante vencedora para celebrar contrato nos termos deste edital.

11.2. A licitante vencedora será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora para celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei de Licitações e Pregão;

12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

12.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

12.4. A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A partir do recebimento da nota de empenho, a contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E VALOR

14.1. O pagamento será efetuado conforme medições, por item executado, observado o cronograma físico financeiro, expedidas pela Assessoria Técnica de Engenharia do CISALP, contrato número nº 034/2018 – FC Engenharia e Soluções Ltda (Engenheiro Fabiano Soares Correia CREA 175145/D) mediante a apresentação de documentação fiscal com o atestado do recebimento pelo setor competente do CISALP.

14.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos,

exclusivamente, através de transferência bancárias para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil serão descontadas a despesa de transferência bancária.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

14.5. Os valores constantes no Anexo correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

14.6. No valor do serviço deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra, entre outras.

14.7. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato deverão ser autorizados previamente pelo CISALP.

14.8. O CISALP não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendido com esses pagamentos.

14.9. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CISALP, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.10. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CISALP o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 10.122.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 05.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As sanções administrativas previstas são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data limite para a entrega dos envelopes.

17.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação do CISALP julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis que antecedem a data marcada para a abertura do Envelope nº 01.

17.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site desta Instituição: www.cisalp.mg.gov.br, ou, em seu Departamento de Licitações, bem como pode ser solicitado pelo E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA/DO SERVIÇO

19.1. A execução dos serviços/fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE. A gestão ficará a cargo do Engenheiro contratado pelo CISALP – Fabiano Soares Correia – CREA 175151/D conforme contrato nº 034/2018 e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Lucélia Soares de Lima (Secretária Executiva) e Marcela Moraes Gomes (Assessora Jurídica).

19.2. A Fiscalização exercida no interesse do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/fornecimento dos materiais em desacordo com o previsto em edital.

19.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

19.5. A fiscalização não acatará solicitação de aditivo de prorrogação do prazo de vigência de execução do serviço, bem como de realinhamento de preços, quando o atraso ocorrer por falta de gerenciamento da prestação dos serviços pela contratada, sem justificativa plausível.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital estará disponível na sede do CISALP, sendo que quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de licitação do Consórcio, situado na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, Fone (034) 3824 – 1710, e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

20.2. Em caso de revogação ou anulação deste Pregão serão observadas as disposições da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações;

20.3. Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor e serão repassados ao pregoeiro.

20.4. Poderão participar deste certame as empresas que comprovarem o cumprimento das exigências deste edital.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

20.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.10. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

20.11. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

20.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do CISALP, com base na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.

20.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93).

20.14. Ao CISALP ficará reservado o direito de revogar no todo ou em parte o objeto deste Pregão, sem que por este motivo tenha o licitante direito a qualquer indenização, observadas as disposições legais.

20.15. A Comissão de Licitação poderá a seu critério solicitar assessoramento /consultoria sempre que julgar necessário para o bom e fiel desempenho de sua atribuição.

20.16. Fica implícito que os licitantes, ao apresentarem suas propostas, concordam integralmente com todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.

20.17. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas de quaisquer outros meios.

20.18. Não será aceita documentação e propostas enviadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de todos e/ou apresentadas em papel térmico de tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.19. O não comparecimento de qualquer participante ao julgamento não impedirá sua realização.

20.20. A Empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos.

20.21. O foro da Comarca de Patos de Minas - MG é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente processo licitatórios.

20.22. O licitante vencedor concorda desde já em manter as condições de habilitação iniciais durante toda a execução do contrato, pelo que é facultado ao contratante a solicitação dos mesmos documentos após o vencimento destes.

20.23. O contratante poderá reter tributos e ou outros retenções obrigatórias (FGTS, INSS, etc.) dos pagamentos do contratado sempre que este não apresenta-los no ato dos pagamentos.

20.24. Fica proibida a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

20.25. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e do Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de não Parentesco;
- h) Anexo VIII – Declaração de Capacidade Operacional;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato;
- l) Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro;
- m) Anexo XIII – Composição do BDI;
- n) Anexo XIV – Memória de Cálculo;
- o) Anexo XV – Memorial Descritivo;
- p) Anexo XVI – Projeto Arquitetônico.

Lagoa Formosa, 06 de agosto de 2020.

Lucinéia Lima Pacheco
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de manutenção, reparação, conserto e conservação predial adaptativa, sem aumento de área construída, e com fornecimento mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao estado de Minas Gerais, nas edificações do CISALP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos visa a garantir o conforto ambiental dos usuários, conforme relacionado Anexo deste Termo de Referência.

2.2. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão, pois o serviço de pequenas reformas tem natureza serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;

2.3. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pelo Engenheiro ou Arquiteto contratado pelo CISALP através da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao Estado de Minas Gerais.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma presencial.

4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O tipo de licitação será o MAIOR DESCONTO GLOBAL NA TABELA, apurado com base no critério de julgamento ofertado como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao Estado de Minas Gerais, conforme condições previstas neste instrumento;

4.2. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 25,00%, conforme Anexo deste edital, para os serviços de reformas prediais, objeto deste Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.3. Os recebimentos provisórios ou definitivos não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

6. VISTORIA

6.1. A vistoria é condição obrigatória para participação no certame e a interessada deverá arcar com o ônus de tal operação.

6.1.1. Os licitantes para realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados no projeto, as datas e horários deverão ser previamente agendados no Departamento de Licitações, através do telefone: (34) 3824-1710.

6.2. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pelo CISALP.

6.3. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes do imóvel pertencente ao CISALP.

6.4. A empresa licitante ao realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

6.4.1. A empresa que optar pelo disposto no item acima aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado.

7.1.1.1. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA fora do Estado de Minas Gerais deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/MG;

7.1.2. A licitante deverá apresentar registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

7.1.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra;

7.1.3.1. Será aceito o somatório de atestados de período concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional da licitante;

7.1.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos indicados no item, pela execução dos serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, na qual fique comprovada que ele tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.2. A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

7.3. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuaram todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

7.4. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico (anexo ao edital).

7.5. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos dos participantes do certame, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da

vistoria realizada pelos fiscais do Contratante, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador designado – Anexo.

8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- 8.1.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- 8.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- 8.1.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo e Referência;

8.2. Das obrigações da Contratada:

- 8.2.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 8.2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.2.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 8.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 8.2.5. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

8.2.7. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

8.2.7.1. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CISALP, no prazo máximo de 3 (três) horas.

8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de obra necessária.

8.2.9. Apresentar previamente à execução dos serviços as notas fiscais de compra de materiais e ou aluguel de equipamentos para fiscalização por parte da assessoria técnica de engenharia contratada pelo CISALP.

8.2.10. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.

8.2.11. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2.12. Direito à ampla defesa e ao contraditório executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CISALP.

8.2.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

8.2.14. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

8.2.15. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do CISALP, o nome, os respectivos de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.

8.2.16. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual –EPI's e coletivos -EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.

8.2.17. Arcar com o transporte de pessoal, de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.2.18. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados no CISALP, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CISALP:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ou quando ocorre execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3 Não manter a proposta;

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

9.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo as penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

9.3. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Tabela de composição do contrato:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: Ampliação e Reforma da Sede do CISALP								
ENDEREÇO: RUA JUQUINHA SOUTO, Nº 100, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA								
REFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELAS SINAPI/SETOP						DATA REFERÊNCIA:		Janeiro a Julho 2020
PROF. RESP.: FABIANO SOARES CORREIA				CREA: 175.151/D - MG		ART Nº: 5382465		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES				DATA:		07/08/2020	BDI: 25,00%	
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI		PREÇO COM BDI	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	IDENTIFICAÇÃO DE OBRA						

IIO-PLA-005	1.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID.	1,00	1.088,76	1.088,76	1.360,95	1.360,95
TOTAL DO ITEM 1						1.088,76		1.360,95
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
90780	2.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	52,45	25.176,00	65,56	31.470,00
TOTAL DO ITEM 2						25.176,00		31.470,00
3 ALVENARIA								
97622	3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,26	34,90	43,97	43,63	54,97
96361	3.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	14,46	105,99	1.532,62	132,49	1.915,77
TOTAL DO ITEM 3						1.576,59		1.970,74
4 COBERTURA								
88323	4.1	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	20,12	804,80	25,15	1.006,00
COB-TEL-010	4.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	84,00	55,14	4.631,76	68,93	5.789,70
ED-52311	4.3	MANTA ISOLANTE PARA TELHADOS	M2	12,44	11,65	144,93	14,56	181,16
VERBA	4.4	TROCA DE PEÇAS COMPROMETIDAS DO MADEIRAMENTO	VB	1,00	1.500,00	1.500,00	1.875,00	1.875,00
TOTAL DO ITEM 4						7.081,49		8.851,86
5 ESTRUTURA (BASE DA CAIXA D'ÁGUA)								
SEE-EST-030	5.1	LAJE MACIÇA 15 CM DE CONCRETO 13,5 MPA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ARMAÇÃO, FORMA, DESFORMA (FUNDO CAIXA D'ÁGUA E COBERTURA)	M2	13,32	144,14	1.919,94	180,18	2.399,93
AUX-VIG-005	5.2	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	M3	1,18	1.333,13	1.567,76	1.666,41	1.959,70
SEE-EST-005	5.3	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPA, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	M3	0,30	1.713,15	513,95	2.141,44	642,43
TOTAL DO ITEM 5						4.001,65		5.002,06
6 INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS PREDIAIS								
VERBA	6.1	SERVIÇOS GERAIS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS	VB	1,00	2.100,00	2.100,00	2.625,00	2.625,00
INST-ESG-010	6.2	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	UNID	2,00	65,29	130,58	81,61	163,23
INST-AGU-005	6.3	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	UNID	2,00	82,11	164,22	102,64	205,28
TOTAL DO ITEM 6						2.394,80		2.993,50
7 ESQUADRIAS								
7.1	PORTAS							

91314	7.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	2,00	553,82	1.107,64	692,28	1.384,55
DEM-POR-005	7.1.2	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	1,68	9,03	15,17	11,29	18,96
100697	7.1.3	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UNID	1,00	46,42	46,42	58,03	58,03
	7.2	JANELAS						
DEM-POR-005	7.2.1	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	2,40	9,03	21,67	11,29	27,09
94573	7.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALISAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,00	250,40	751,20	313,00	939,00
SER-VED-005	7.2.3	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM SILICONE PASTOSO	M	54,40	16,35	889,44	20,44	1.111,80
TOTAL DO ITEM 7						2.831,54		3.539,43
8	PISOS E PAVIMENTAÇÃO INTERNA							
	8.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO PISO						
97633	8.1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,76	14,65	186,93	18,31	233,67
87620	8.1.2	CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	12,76	21,77	277,79	27,21	347,23
	8.2	PISOS INTERNOS						
	8.2.1	CERÂMICOS						
87251	8.2.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	12,76	39,96	509,89	49,95	637,36
TOTAL DO ITEM 8						974,61		1.218,26
9	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS							
	9.1	REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA						
DEM-REV-005	9.1.1	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	202,29	10,55	2.134,16	13,19	2.667,70
87879	9.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	202,29	2,64	534,05	3,30	667,56
87527	9.1.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM	M2	202,29	26,36	5.332,36	32,95	6.665,46

		EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
	9.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS						
87272	9.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	202,29	54,90	11.105,72	68,63	13.882,15
TOTAL DO ITEM 9						19.106,29		23.882,86
	10	ACESSÓRIOS						
CCU-15.3	10.1	TROCADOR DE BEBÊ RETRÁTIL, INCLUSO COLCHONETE	UNID	1,00	790,00	790,00	987,50	987,50
VERBA	10.2	LIXEIRA EM TUBO DE AÇO TELADA	VB	2,00	240,00	480,00	300,00	600,00
DEM-BAN-005	10.3	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M2	7,80	34,85	271,83	43,56	339,79
BAN-GRA-005	10.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=3CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	2,09	289,73	605,54	362,16	756,92
BAN-ARD-010	10.5	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M2	2,34	209,57	490,39	261,96	612,99
DEM-LOU-005	10.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UNID	4,00	50,02	200,08	62,53	250,10
VERBA	10.7	RECOLOCAÇÃO DE PIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UNID	2,00	50,00	100,00	62,50	125,00
TOTAL DO ITEM 10						2.937,84		3.672,30
	11	PINTURA						
	11.1	PINTURA INTERNA						
PIN-LIX-005	11.1.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	1.074,47	2,22	2.385,32	2,78	2.981,65
88489	11.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES (AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS), DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	841,34	10,28	8.648,98	12,85	10.811,22
88488	11.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	233,13	11,66	2.718,30	14,58	3.397,87
PIN-OLE-005	11.1.4	PINTURA ESMALTE EM ALVENARIA COM REBOCO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	29,39	14,48	425,49	18,10	531,87
PIN-ESM-015	11.1.5	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	3,36	16,20	54,43	20,25	68,04
PIN-ZAR-006	11.1.6	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	M2	21,90	8,43	184,62	10,54	230,77
TOTAL DO ITEM 11						14.417,14		18.021,42
	12	COMUNICAÇÃO VISUAL						
PLA-ALU-015	12.1	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, 20 X 5 CM	UNID	29,00	45,86	1.329,94	57,33	1.662,43
TOTAL DO ITEM 12						1.329,94		1.662,43

	13	DESPESAS FINAIS						
LIM-GER-005	13.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	647,17	4,55	2.944,62	5,69	3.680,78
TOTAL DO ITEM 13						2.944,62		3.680,78
VALOR TOTAL DA OBRA						85.861,27		107.326,59

Declaro para os devidos fins que os itens apresentados neste Orçamento Discriminativo estão com os quantitativos compatíveis com os projetos / especificações técnicas que compõem a proposta da referida planilha orçamentária e os custos unitários previstos são iguais ou inferiores à mediana do SINAPI/SETOP atendendo, portanto, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO em vigor.

RT: _____

Engº Fabiano Soares Correia - Crea 175.151/D-MG.

11. DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

11.1.1. Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no serviço por parte do CISALP perante o contratado até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada;

11.2. O contratado fica obrigado a sanar o vício no serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação. Caso não o faça, poderá o CISALP exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) A ré execução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- b) A restituição imediata da quantia paga monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) O abatimento proporcional no preço.

11.2.1. A ré-execução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do contratado.

Lagoa Formosa/MG, 06 de agosto de 2020.

Lucinéia Lima Pacheco
Pregoeira

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) (*****), portador (a) da Cédula de Identidade nº (*****) e CPF nº (*****), a participar da licitação instaurada pelo CISALP para contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de reforma predial adaptativa, sem aumento de área construída, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos na forma estabelecida em planilhas de serviços, projeto arquitetônico e anexos, pelo regime de empreitada global maior desconto nas edificações do prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na modalidade Pregão Presencial do tipo maior desconto, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa (*****), CNPJ nº (*****), bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

(*****), (**) de (*****) de 2020.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do responsável legal da empresa: (*****)

Nº Cédula de Identidade: (*****)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº

10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

(*****), CNPJ (*****), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Pregão nº 015/2020, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(*****), (**) de (*****) de 2020

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: (*****)

Nº Cédula de Identidade: (*****)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (*****), CNPJ (*****), sediada (*****), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2020, **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impedidos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

(*****), (**) de (****) de 2020

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL E DO TERMO
DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (*****), CNPJ (*****), sediada (*****), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2020, **DECLARA** expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, e que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuaram todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

(*****), (**) de (*****) de 2020

Representante Legal da Licitante

Nome: (*****)

Nº Cédula de Identidade: (*****)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (*****), CNPJ (*****), sediada (*****), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2020, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não emprega menores de dezesseis anos.

(*****), (**) de (*****) de 2020

Representante Legal da Licitante

Nome: (*****)

Nº Cédula de Identidade: (*****)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que examinamos o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo as planilhas e projetos nas especificações, conhecemos as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo e execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independente mente de nossas dificuldades.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

(*****), (**) de (*****) de 2020

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa com CNPJ

Responsável(is) Técnico(s)
Identidade:

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de reforma predial adaptativa, sem aumento de área construída, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos na forma estabelecida em planilhas de serviços, projeto arquitetônico e anexos, pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL MAIOR DESCONTO NA TABELA NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISALP.**

DADOS DO LICITANTE

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Item	Descrição dos serviços	Valor Estimado do Contrato (R\$)	Percentual de Desconto (%)
01	Serviços de manutenção, reparação, conserto e conservação predial adaptativa com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com base em tabelas e planilhas de serviços e insumos Diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –SINAPI e tabela SETOP referente ao Estado de Minas Gerais, nas edificações do Prédio sede do CISALP.	R\$ 107.326,59	

- a) Para efeito de julgamento e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicadas as quantidades definidas na planilha de atividades e quantidades, propomos a execução completa dos serviços pelo valor de: R\$(.....).
- b) Prazo de entrega dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato/ expedição da Ordem de Serviços.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope II.

Confirmamos nossa aceitação às condições estipulados neste edital.

(*****), (**) de (*****) de 2020

Representante Legal da Licitante

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da sede do CISALP, localizada na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Município de Lagoa Formosa - MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o estipulado no edital de **Pregão Presencial Nº 015/2020**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição de preços quanto ao aqui declarado.

Declaramos ainda que estamos cientes de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Presencial Nº 015/2020**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

NÃO É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO, APENAS PARA PRÉVIO CONHECIMENTO

CONTRATO 00 x/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e a empresa **XX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, situado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente Contrato o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Alves Filho, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO E CONSERVAÇÃO PREDIAL ADAPTATIVA, SEM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MAIOR DESCONTO NA TABELA NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, mediante sujeição mútua ao edital e às cláusulas que se anunciam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de manutenção, reparação, conserto e conservação predial adaptativa, sem aumento de área construída, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos na forma estabelecida em planilhas de serviços, projeto arquitetônico e anexos, pelo regime de empreitada global maior desconto na tabela nas edificações do prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP**, conforme autorização do CISALP, com base no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93 e alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. A execução do objeto do contrato deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, prazo este não prorrogável.

1.3. O fornecimento do presente objeto será realizado através de requisição expedida pelo CISALP, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O contratante obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL NA TABELA**.

2.2 O valor estimado de compra será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), neles incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado conforme medições, por item executado, observado o cronograma físico financeiro, expedidas pela Assessoria Técnica de Engenharia do CISALP, contrato número nº 034/2018 – FC Engenharia e Soluções Ltda (Engenheiro Fabiano Soares Correia CREA 175145/D) mediante a apresentação de documentação fiscal com o atestado do recebimento pelo setor competente do CISALP.

3.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, exclusivamente, através de transferência bancárias para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil serão descontadas a despesa de transferência bancária.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.5. Os valores constantes no Anexo VIII correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

3.6. No valor do serviço deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra, entre outras.

3.7. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato deverão ser autorizados previamente pelo CISALP.

3.8. O CISALP não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

3.9. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CISALP, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.10. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CISALP o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2020 e correlatas para o ano de 2021: 10.122.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 05.

5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE deverá:

- a) Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- f) Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- g) Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo e Referência;

6. CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO deverá:

- a) Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- e) Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantem nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- g) Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- h) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CISALP, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de obra necessária.
- j) Apresentar previamente à execução dos serviços as notas fiscais de compra de materiais e ou aluguel de equipamentos para fiscalização por parte da assessoria técnica de engenharia contratada pelo CISALP.
- k) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.
- l) Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- m) Direito à ampla defesa e ao contraditório executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CISALP.
- n) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.
- o) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do CISALP, o nome, os respectivos de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.
- q) Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual –EPI's e coletivos -EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.
- r) Arcar com o transporte de pessoal, de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- s) Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados no CISALP, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para este o CISALP e em condições compatíveis com os preços de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no edital e também no artigo 7º, Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CISALP:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ou quando ocorre execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3 Não mantiver a proposta;

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

9.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo as penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

9.3. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, xx de maio de 2020.

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Ampliação e Reforma da Sede do CISALP

ENDEREÇO: RUA JUQUINHA SOUTO, Nº 100, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.360,95	1,27%	100,00%						100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	31.470,00	29,32%	33,33%	33,33%	33,34%				100,00%
3	ALVENARIA	1.970,74	1,84%	50,00%	50,00%					100,00%
4	COBERTURA	8.851,86	8,25%	70,00%	30,00%					100,00%
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS	5.002,06	4,66%	70,00%	30,00%					100,00%
6	ESQUADRIAS	2.993,50	2,79%	30,00%	40,00%	30,00%				100,00%
7	PISOS E PAVIMENTAÇÃO INTERNA	3.539,43	3,30%	50,00%	50,00%					100,00%
8	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	1.218,26	1,14%	60,00%	30,00%	10,00%				100,00%
9	ACESSÓRIOS	23.882,86	22,25%	50,00%	30,00%	20,00%				100,00%
10	PINTURA	3.672,30	3,42%		20,00%	80,00%				100,00%
11	COMUNICAÇÃO VISUAL	18.021,42	16,79%		30,00%	70,00%				100,00%
12	DESPESAS FINAIS	1.662,43	1,55%			100,00%				100,00%
	% PARCELA		100,00%	35,29%	30,07%	34,65%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	% TOTAL ACUMULADO			35,29%	65,35%	100,00%				
	VALOR PARCELA (R\$)	107.326,59		37.873,17	32.268,83	37.184,59	-	-	-	107.326,59
	VALOR ACUMULADO (R\$)			37.873,17	70.142,00	107.326,59	-	-	-	

ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: "Construção de Edifícios"

OBRA: Ampliação e Reforma da Sede do CISALP

ENDEREÇO: RUA JUQUINHA SOUTO, Nº 100, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA

PROF. RESP.: FABIANO SOARES CORREIA

CREA: 175.151/D - MG ART Nº: 5382465 DATA: 07/08/2020

1) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (3,00% a 5,50%)

3,31%

Adm. Central, Seguros e Garantias, Riscos	1,0521
Despesas Financeiras	1,0100
Lucro/Remuneração	1,0700
Impostos (com desoneração)	0,8985
Impostos (sem desoneração)	0,9435

2) SEGUROS E GARANTIAS - (0,80% a 1,00%)

0,80%

3) RISCOS - (0,97% a 1,27%)

1,10%

4) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,59% a 1,39%)

1,00%

5) LUCRO/REMUNERAÇÃO - (6,16% a 8,96%)

7,00%

6) IMPOSTOS

- ISS - Variação de 2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal com apresentação da base de cálculo da alíquota.

COFINS= 3,00% PIS= 0,65%

CPRB= 4,50% ISS= 2,00%

A) Sem desoneração:

BDI=	20,51%	Faixa referencial	1º Quartil	Médio	3º Quartil
			20,34%	22,12%	25,00%

B) Com desoneração:

BDI=	26,54%
-------------	---------------

Observação:

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

ANEXO XIV- MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA: Ampliação e Reforma da Sede do CISALP

ENDEREÇO: RUA JUQUINHA SOUTO, Nº 100, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA

DATA REFERÊNCIA: Janeiro a Julho/2020

DATA: 07/08/2020

PAREDES/VEDAÇÃO							
Material	Perímetro	Pé Direito	Área Bruta	Descontos	Á. Líquida	Q.	Área Total
Bancos externos	14,70	0,65	9,56	0,00	9,56	1,00	9,56
Parede drywall	4,82	3,00	14,46	0,00	14,46	1,00	14,46
ATERRO							
Peça	Maior lado (m)	Menor lado (m)	Altura/Comp. (m)	Seção (m²)	Volume (m³)	Q.	Volume total (m³)
Bancos externos	0,65	0,30	14,70	0,195	2,867	1,00	2,867

COBERTURAS			
Revisão no telhado	unid/m²	Área (m²)	Quantid. Telhas
Telha cerâmica plan	24,00	84,00	2016,00
	Comprimento	Largura	Área
Manta isolante	124,40	0,10	12,44
	hora/dia	dias	horas totais
Telhadista	8,00	5,00	40,00

REVESTIMENTOS INTERNOS 1º PAVIMENTO											
Local	Perímetro	Altura	Área Bruta	Descontos	Á. Líquida	Q.	Chapisco 1/2 Par.	Emboço 1/2 Par.	Pintura	Azulejo	Pintura teto
Recepção	12,20	3,00	36,60	4,00	32,60	1,00			32,60		10,80
Arquivo	10,70	3,00	32,10	0,40	31,70	1,00			31,70		9,40
Enfermagem	13,30	3,00	39,90	0,40	39,50	1,00			39,50		10,83
Utilidades	11,60	3,00	34,80		34,80	1,00			34,80		7,60
Expurgo	9,40	3,00	28,20		28,20	1,00			28,20		4,80
Esterilização	59,40	3,00	178,20		178,20	1,00			178,20		6,29
Sala de exames 1	18,98	1,50	28,47	0,79	27,68	1,00	27,68	27,68	27,68	27,68	19,80
WC	5,70	1,50	8,55		8,55	2,00	17,10	17,10	17,10	17,10	2,03
Vestir	5,60	3,00	16,80		16,80	1,00			16,80		1,95
Sala de exames 2	12,40	3,00	37,20		37,20	1,00			37,20		9,60
Consultório 1	12,50	3,00	37,50	0,40	37,10	1,00			37,10		9,75
Sala de triagem	12,40	3,00	37,20		37,20	1,00			37,20		9,60

Endoscopia	18,00	1,50	27,00	0,40	26,60	1,00	26,6	26,60	26,60	26,6	18,00
I.S. paciente	17,10	1,50	25,65		25,65	2,00	51,3	51,30	51,30	51,3	10,68
DML	11,20	1,50	16,80		16,80	1,00	16,8	16,80	16,80	16,8	6,87
I.S. funcionário M	12,60	1,50	18,90		18,90	1,00	18,9	18,90	18,90	18,9	5,06
I.S. funcionário F	13,70	1,50	20,55		20,55	1,00	20,55	20,55	20,55	20,55	6,32
Copa	16,10	1,50	24,15	0,79	23,36	1,00	23,36	23,36	23,36	23,36	12,76
Circulação	24,88	3,00	74,64		74,64	1,00			74,64		20,85
Espera	32,82	3,00	98,46	7,35	91,11	1,00			91,11		50,14

ESQUADRIAS

Peça	Comprimento	Largura	Área unitária	Q.	Área total	Vidros	Pintura
P1	2,10	0,80	1,68	30,00	50,40		100,80
J7	2,00	1,20	2,40	2,00	4,80	4,80	4,80
J8	1,00	0,60	0,60	1,00	0,60	0,60	0,60

DEMOLIÇÃO ALVENARIA

Área	Espessura parede	Volume (m³)
8,4	0,15	1,26

BANCADAS

REMOÇÃO	Comprimento	Largura	Área (m²)	Quant.	Área Total
Prateleira 1	3,8	0,40	1,52	3	4,56
Prateleira 2	4,05	0,40	1,62	2	3,24

INSTALAÇÃO

Bancada 1	1,5	0,55	0,825	1	0,825
Bancada 2	1,0	0,55	0,55	1	0,55
Bancada 3	1,3	0,55	0,715	1	0,715

PINTURA ESMALTE (BARRADO) 1º PAVIMENTO

Local	Perímetro	Altura	Área (m²)
Recep. Corredores	32,65	0,90	29,385

NUMERO DE CÔMODOS

Pavimento	Quant.
1º Pav	17
2º Pav	12

BASE DA CAIXA D'ÁGUA

Área (m²)	Perímetro (m)	Altura da base (m)	Área seq. Viga (m²)	Área seq. Pilar (m²)	Volume viga	Volume pilar
13,32	14,7	1,00	0,08	0,06	1,176	0,3

ANEXO XV- MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA
LAGOA FORMOSA/MG

Patos de Minas, 10 de julho de 2019.

1) Identificação do estabelecimento

- Razão Social: CISALP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde a Micro Região do Alto Paranaíba.
- Nome Fantasia: CISALP
- CNPJ: 02.319.394/0001-70
- Endereço: Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte
- CEP: 38.720-000
- Município: Lagoa Formosa
- Ente Federativo Responsável: Município de Lagamar
- Alvará Sanitário anterior número 091/2018

2) Apresentação

O projeto trata-se da reforma e manutenção do um Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP), no município de Lagoa Formosa situado à Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte com área total de 591,14 m², possuindo dois pavimentos, dividido em 36 peças:

- 1º Pavimento: espera, recepção, arquivo, enfermagem, triagem, expurgo, CME, copa, 2 I.S. para funcionários, 2 I.S. para pacientes, DML, endoscopia, sala de recuperação, sala de oftalmologia, cardiologia, ultrassonografia, 2 W.C, vestiário.
- 2º Pavimento: sala de reuniões, DML, 2 I.S. para portadores de necessidades especiais, arquivo, 3 salas administrativas, depósito, neurologia, eletro/encéfalo, almoxarifado, psiquiatria.

Referem-se às presentes Especificações à execução dos serviços para reforma e manutenção da Policlínica CISALP, no Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa - MG.

Estas Especificações estão em conformidade com as diretrizes básicas para a execução de obras e serviços de engenharia, preconizadas nas normas e especificações pertinentes a ABNT.

O construtor dimensionará e instalará o canteiro de obras, se necessário, em local aprovado pela Fiscalização, com área para estocagem de materiais, devendo colocar placa alusiva à obra com identificação do Responsável Técnico e demais dados relacionados à obra. Toda a mão-de-

obra contratada para execução da obra inclusive técnica e administrativa é de responsabilidade do CONSTRUTOR deverá atender às normas de segurança, utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e indicados.

As especificações a seguir seguem o padrão da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e se aplicam a esta obra.

3) Descrição das atividades

3.1) Serviços preliminares

O Construtor será responsável pelos materiais utilizados e pela execução de todos os serviços, inclusive transporte de pessoal, atendendo as normas gerais de segurança do trabalho e da vigilância sanitária, devendo sempre facilitar o acesso dos técnicos contratados do CISALP.

A placa de obra deverá ser de chapa metálica e terá dimensões de 1,50 x 3,00 m. Deverá ser fixada no terreno, em local indicado pela fiscalização, apoiada em estrutura de madeira.

Os materiais serão armazenados dentro da própria edificação, em local coberto, a fim de manter suas características.

3.2) Administração Local

A contratação do mestre de obras encarregado da reforma e manutenção do centro de saúde será de responsabilidade do construtor.

3.3) Vedação

3.3.1) Drywall

As paredes que forem incluídas serão em placa de gesso acartonado (drywall) com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas. A contratação dos profissionais responsáveis pela instalação das paredes será de responsabilidade do construtor.

3.4) Cobertura

Será feita uma revisão na cobertura, para a substituição de telhas danificas e remoção de goteiras. As telhas substituídas deverão ser do mesmo tipo das já existentes – telha cerâmica plan. Será instalada manta isolante com 10 centímetros de largura em toda a extensão das cumeeiras, para garantir a estanqueidade do telhado.

3.5) Instalações hidro sanitárias prediais

Será instalado dois pontos de água fria e dois pontos de esgoto, um na sala de endoscopia e um na sala de triagem, ambas no primeiro pavimento, onde serão instaladas pias. As tubulações de água fria serão em PVC rígido, correrão embutidas nas paredes e terão juntas soldáveis.

As tubulações de esgoto serão em PVC rígido com juntas soldáveis e os ramais internos deverão passar por caixa sifonada antes de serem encaminhados para os sub coletores externos.

Será realizada inspeção em um dos banheiros para correção de vazamento.

3.6) Esquadrias

3.6.1) Portas

As portas serão de madeira com dimensão padrão de 80x210 cm e batente com espessura para parede de 10 cm. As folhas das portas deverão ser instaladas de maneira que não apresentem folgas ou desnivelamentos perceptíveis no conjunto. As guarnições serão da mesma qualidade da madeira dos marcos e pregadas aos batentes de madeira ao longo das juntas destes com as paredes. Os pregos devem ser do tipo sem cabeça, convenientemente espaçados. Será removida uma porta da parede a ser demolida na sala administrativa, sendo a mesma reaproveitada na abertura feita entre a sala de endoscopia e a sala de recuperação. As portas das I.S. de pacientes masculina e femininas serão removidas e recolocadas com direção de abertura para fora.

3.6.2) Janelas

No consultório 1 haverá substituição da janela que será removida de forma manual com auxílio de ferramentas apropriadas para tal serviço (marreta, martetele, etc.). A nova janela será padrão SEDS, com duas folhas e abertura unilateral e dimensão padrão 200x120 cm. No guichê entre o expurgo e o CME será feita a instalação de uma janela de dimensão 100x60 cm, para proporcionar isolamento entre as salas.

3.7) Pisos e pavimentação interna

3.7.1) Serviços complementares ao piso

Ocorrerá a troca de cerâmica do piso da copa e nos lugares onde ocorrer passagem de rede de esgoto. O revestimento existente será removido de forma manual sem reaproveitamento, em

seguida deverá ser feito a regularização da superfície para o recebimento da nova cerâmica que será assentado com argamassa para piso, aplicada com desempenadeira dentada. O revestimento cerâmico receberá acabamento em rejunte elástico impermeável, lavável, e anti-mofo, e selador.

3.7.2) Pisos internos

O piso utilizado será cerâmico com placas tipo esmaltadas. O assentamento deverá ser feito buscando reduzir o número de cortes e o melhor posicionamento destes. Marcar os alinhamentos das primeiras fiadas, nos dois sentidos, com linhas de náilon, servindo então de referência para as demais fiadas, ou então a partir da fixação de uma régua de alumínio junto à base. Para melhor aderência da cerâmica com a argamassa utilizará a marreta emborrachada. Utilizar espaçadores entre as peças para garantir distância padronizada entre as placas de cerâmica.

3.8) Revestimento de paredes internas

As áreas molhadas desprovidas de revestimento cerâmico deverão receber o mesmo em todo o ambiente até a altura de 1,50 metros. A camada de pintura e o reboco já existentes na parede deverão ser removidos, para a aplicação de um novo chapisco de traço 1:3 (cimento e areia, respectivamente), preparado em betoneira de 400 litros, uma nova camada de emboço de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina, respectivamente). O assentamento das peças se dará da mesma maneira que no piso da copa, com argamassa para cerâmica e aplicando-se golpes com a marreta emborrachada. O revestimento cerâmico receberá acabamento em rejunte elástico impermeável, lavável, e anti-mofo, e selador.

3.9) Acessórios

No I.S. feminino para pacientes será fixado na parede um trocador de bebê retrátil. A fixação se dará conforme especificações do fabricante. Serão instaladas lixeiras públicas na parte frontal externa da edificação conforme orientação do pessoal do CISALP. O almoxarifado será transferido do primeiro pavimento para o segundo, portanto, as bancadas de granito do antigo local deverão ser removidas de maneira que sejam reaproveitadas e instaladas no novo almoxarifado. Parte destas bancadas serão cortadas e assentadas no extremo dos pisos da escada com o objetivo de impedir que a água decorrente de limpeza esorra pela lateral e manche as paredes.

Deverá ser feita a remoção de 4 pias, das quais 2 serão reaproveitadas, uma na sala de triagem e outra na sala de endoscopia. Será instalado um balcão de granito ao lado da pia da endoscopia (conforme especificado em projeto) de dimensão 150x55 cm, e outra bancada ao lado da pia da sala de eletro/encéfalo de 100x55 cm. Deverá ser instalado também uma bancada de granito acima do balcão a ser instalado na sala de endoscopia que terá a finalidade de suportar o equipamento de exames. Esta bancada poderá ser reaproveitada do material que será retirado do antigo almoxarifado. Para instalação das bancadas e balcões deverão ser instalados tubos de metalon de dimensões 30x50mm (Chapa 18) fixados na parede.

3.10) Pintura

A parte interna do primeiro pavimento (paredes e teto) receberá pintura com tinta látex acrílica. Além de seguir as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta quanto ao preparo das superfícies e aplicação, o processo de pintura deverá se realizar nas seguintes etapas:

- Preparação das superfícies.
- Aplicação da tinta de acabamento.

Toda superfície a ser pintada deverá estar seca, limpa, lisa e isenta de impurezas que possam danificar a pintura (óleos, ceras, resinas, sais solúveis, etc.).

A preparação da superfície para recebimento será feita com lixamento manual para remoção da tinta já existente. A tinta será aplicada em duas demãos, sendo que a segunda demão só poderá ser aplicada quando a subsequente estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo especificado pelo fabricante. Para evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas a pintura deverá ser feito o isolamento destas com fitas, lonas, papel e etc.

Para aplicação das tintas será utilizado pincel, rolo manual, conforme o tipo de tinta e o local. Para aplicação a pincel e a rolo manual, é essencial que a película não endureça antes que a operação esteja completada, isto é, a tinta deverá permanecer úmida o tempo suficiente para permitir a ligação das áreas separadas sem deixar marcas ou manchas que indiquem a descontinuidade ou interrupção da operação de aplicação da tinta.

Será aplicada também pintura com tinta esmalte em duas demãos até altura de 90 cm do piso nas paredes da área de atendimento do primeiro pavimento para garantir a conservação e limpeza das paredes do ambiente.

3.11) Comunicação visual

Deverá ser instalado acima de todas as portas das salas uma placa de alumínio fundido contendo a denominação dos cômodos de dimensão 20x5 cm.

3.12) Despesas Finais – Limpeza de final de obra

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma: Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos azulejos e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

4) Especificação de materiais de acabamento por ambiente

4.1) Salas administrativas

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (150x120cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Peitoril de granito;

4.2) Almojarifado

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Prateleira de granito com suporte;
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (200x120cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Peitoril de granito;

4.3) Eletro / Encéfalo

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (150x120cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Lavatório de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado
- Bancada de granito com suporte;
- Peitoril de granito;

4.4) Neurologia e Cardiologia

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (200x120cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Lavatório de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado
- Peitoril de granito;

4.5) Ultrassonografia e Sala de recuperação

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (150x120cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Lavatório de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado
- Peitoril de granito;

4.6) Arquivo / Administração

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Janela basculante de vidro temperado (465x60cm);
- Peitoril de granito;

4.7) Psiquiatria

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (200x120cm);
- Lavatório de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado
- Peitoril de granito;

4.8) Sala de reuniões

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (200x120cm);
- Porta de vidro com 2 folhas (200x210cm);
- Peitoril de granito;

4.9) I.S de deficiente físico masculino

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Revestimento cerâmico;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Lavatório e vaso sanitário de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado

- Barra de apoio P.N.E;
- Janela basculante de vidro temperado (80x60cm);
- Peitoril de granito;

4.10) I.S de deficiente físico feminino

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Revestimento Cerâmico tipo B (30x30cm);
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Lavatório e vaso sanitário de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado
- Barra de apoio P.N.E;
- Janela basculante de vidro temperado (100x60cm);
- Peitoril de granito;

4.11) Circulação

- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Pintura com tinta látex acrílica;
- Pintura com tinta esmalte sintético;
- Porta de correr de ferro com 2 folhas (130x210cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (150x120cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (200x120cm);
- Peitoril de granito;

4.12) Sala de espera

- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Pintura com tinta látex acrílica;
- Pintura com tinta esmalte sintético;
- Porta de vidro com 2 folhas (200x210cm);

4.13) Recepção

- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Pintura com tinta látex acrílica;
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Bancada de granito;

4.14) Arquivo e Sala de Enfermagem

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (200x120cm);
- Peitoril de granito;

4.15) Triagem

- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Pintura com tinta látex acrílica;
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (150x120cm);
- Lavatório de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado
- Peitoril de granito;

4.16) CME

- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Revestimento cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Bancada de granito com cuba inox;
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (150x120cm);
- Peitoril de granito;
- Lavatório de porcelana;

- Torneira automática de metal cromado

4.17) Expurgo

- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Pintura com tinta látex acrílica;
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Janela basculante de vidro temperado (100x60cm);
- Bancada de granito com suporte
- Janela de correr com 1 folha de vidro temperado (100x60cm)
- Peitoril de granito;

4.18) Copa

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Revestimento Cerâmico tipo B (30x30cm);
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Janela basculante de vidro temperado (465x60cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Bancada de granito com cuba inox;
- Peitoril de granito;

4.19) I.S de funcionários Masc / Femin, I.S de pacientes Masc / Femin e WCs

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Revestimento Cerâmico tipo B (30x30cm);
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Lavatório e vaso sanitário de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Janela basculante de vidro temperado (100x60);
- Peitoril de granito;

4.20) DML

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Revestimento Cerâmico tipo B (30x30cm);
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Tanque de PVC;

4.21) Endoscopia

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Revestimento Cerâmico tipo B (30x30cm);
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Lavatório de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado;
- Bancada de granito com cuba de inox;
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (200x120);
- Peitoril de granito;
- Prateleira de granito com suporte;

4.22) Oftalmologia

- Pintura com tinta látex acrílica;
- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (80x210cm);
- Lavatório de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado;
- Janela basculante de vidro temperado (465x60);
- Peitoril de granito;

4.23) Depósito

- Pintura com tinta látex acrílica;

- Piso cerâmico tipo B (30x30cm);
- Porta lisa de madeira (120x210cm);
- Janela de correr com 2 folhas de vidro temperado (200x120);
- Peitoril de granito;
- Lavatório de porcelana;
- Torneira automática de metal cromado;

PROPOSTA ASSISTENCIAL

O CISALP é instituição formada por dezesseis entes da Federação como a finalidade de realizar ações de interesse comum através de planejamentos estratégicos, mapeando demandas e elegendo prioridades, sendo um instrumento de fomento com vistas à melhoria da qualidade de saúde e de vida da população por ele abrangida na busca de desenvolvimento regional.

Trata-se, portanto, de uma modalidade de acordo firmada entre entidades da mesma natureza, o que permite aos Governos Municipais assegurar a prestação de serviços às populações.

1) Tem como objetivos e atividades

- Ser um importante instrumento de cooperação técnica e financeira entre municípios do Alto Paranaíba;
- Articular ativos, viabilizando cooperação em projetos de abrangência regional, obras e outras ações destinadas a promover o desenvolvimento da região;
- Constituir importante espaço de diálogo e fortalecimento das relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, facilitando o financiamento e a gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
- Criar mecanismos regionais onde os entes da federação cooperam na execução de políticas públicas tendo em vista a promoção do desenvolvimento regional;
- Racionalizar o uso do recurso público de todos os entes consorciados por meio de gestão associada e compartilhada;
- Executar os serviços com presteza, dedicação e ética, respeitando aos princípios do SUS;

- Oferecer diversos tratamentos de média e alta complexidade suprindo as necessidades de saúde da população dos municípios, com excelência na humanização do atendimento, visando sempre à satisfação integral dos pacientes.

2) Tipos de serviços

- Triagem de Pacientes com realização de aferição de sinais vitais e pesagem;
- Realização de consultas especializadas psiquiatria;
- Realização de consultas especializadas de cardiologia;
- Realização de consultas especializadas de oftalmologia;
- Realização de Exames de Endoscopia com laudo emitido logo após o exame;
- Realização de Exames de Ultrassonografias em geral com laudo emitido logo após o exame;
- Realização de Exames de Oftalmologia durante a consulta;
- Realização de Exames de Eletroencefalograma com laudo emitido logo após o exame.

3) Equipamentos

- Videoendoscópio;
- Gastrofibroscópio;
- Aspirador de Secreções;
- Desfibrilador Externo Automático;
- Oxímetro de Pulso
- Laringoscópio;
- Otoscópio;
- Cilindro de Oxigênio;
- Kit de aferição de glicemia;
- Estetoscópio;
- Esfignomanômetro;
- Aparelho de Ultrassom Digital;
- Eletroencéfalo;
- Lensômetro;
- Auto refrator;

- Tonômetro;
- Refrator Oftalmológico;
- Projetor de Imagem;
- Cadeira Oftalmológica;
- Balança Adulto;
- Balança Infantil;
- Aparelho de Mamografia.

4) Quadro de Funcionários

- Secretária Executiva: Lucélia Soares de Lima
- Assessora Jurídica: Marcela Morais Gomes
- Diretor de Transporte: Wenissom dos Reis Correa
- Diretora de Enfermagem: Ludimila Magalhães de Lima
- Diretora de Documentos: Lucineia Lima Pacheco
- Diretor Financeiro: Cláudio Acácio Rodrigues
- Contadora: Isabela Mundim Lima de Matos
- Auxiliar administrativo: Lucinéia Lima Pacheco
- Enfermeira: Patrícia Braga Coelho
- Técnica de Enfermagem: Sâmia Najla Coelho Regis
- Recepcionista: Jussara Consuelo de Lima Ribeiro
- Auxiliar de Limpeza: Graciella Maria Alves

5) Descrição para abastecimento de água potável, energia elétrica, coleta e destinação de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais da edificação

5.1) Instalações hidráulicas

O abastecimento de água potável será fornecido pela concessionária e será captada da rede por gravidade, através de canos de PVC soldável até o reservatório elevado. A canalização de distribuição será também em PVC rígido soldável e dotadas de registros para manutenção em pontos determinados, conforme dimensionamento em projeto. Deverão ser respeitados rigorosamente os detalhes de projeto e normas da ABNT. Os aparelhos sanitários serão de

porcelana branca e os metais cromados, acabamento brilhante. A caixa d'água será colocada no local indicado em projeto.

5.2) Instalações pluviais

Haverá captação das águas pluviais através de calhas impermeabilizadas com manta asfáltica. As águas serão conduzidas por tubos de queda em PVC até 5 cm do solo, e despejadas em caixas coletoras interligadas entre si por tubulação de concreto que às conduzirão até a rede pública.

5.3) Instalações elétricas

Toda parte elétrica e instalações deverá obedecer rigorosamente os projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT. A entrada de energia será trifásica até o quadro geral de distribuição, o qual será de embutir e com capacidade conforme o dimensionamento dos circuitos de distribuição a serem protegidos. Os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo anti-chamas, isolados com PVC para 70º/750V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, embutidos em eletrodutos de PVC rígido nas paredes ou tetos, específicos para a aplicação em eletricidade.

Os circuitos serão individualizados e protegidos por disjuntores termomagnéticos monofásicos. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade, obedecendo todos os detalhes de dimensionamento e posicionamento dos pontos, conforme projeto.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e as tomadas e interruptores deverão ser os modulados.

5.3) Sistema de coleta e destino final do lixo

O lixo comum será coletado em lixeiras e separado por classe. O destino final será feito pela empresa terceirizada que faz a coleta do lixo na cidade. Quanto ao lixo hospitalar, é feito a segregação, o armazenamento é feito em embalagens leitosas separando os lixos contaminantes dos perfuro-cortantes, a coleta é realizada também por empresa terceirizada. Destino final dado pela empresa é no aterro sanitário próprio.

Observações:

- Os laudos dos exames de ultrassonografia e eletroencefalograma são confeccionados dentro da própria sala e emitidos logo em seguida.
- A sala baritada funcionará como depósito de equipamentos e mobiliários que não estão sendo utilizados ou que estão aguardando reparos. Sendo assim nessa sala não é realizado nenhum tipo de exame, consulta médica, bem como nenhum atendimento por outro profissional.
- A relação dos serviços terceirizados segue em anexo

Engº Fabiano Soares Correia
CREA - 175.151/D

ANEXO XVI- PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQUIVOS EM ANEXO